o Mestrado em Finanças e Economia Pública, também na Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência Profissional

2011-2013 - Vogal Executiva do Conselho de Administração do Hospital de Faro, EPE;

2009-2011 – Service Manager e Gestor de Aderentes no Somos PES-SOAS, ACE;

2007-2008 - Consultora Sénior no SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

2006-2007 - Assessora do Conselho de Administração do SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

2006 - Consultora Sénior do Gabinete de Estudos Partilhados do SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

2002-2006 - Responsável do Gabinete de Auditoria e Análise de Gestão e Assessora do Conselho de Administração do SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais:

2002 – Auditora Interna do Crédito Agrícola;

1997-2001 - Diretora Financeira da Serralgarve, Panificação & Moagens, Lda.

Formação Profissional

2012 – Curso de Sensibilização Sobre as Novas Regras de Contratação Pública e a Sua Aplicação nos Hospitais EPE, INA;

2012 - Liderança de Elevado Desempenho na Saúde, AESE - Business School;

2012 - Training Program in Health Economics & HTA, Universitá Boconni Milan;

2012 - A Lei dos Compromissos e a Sustentabilidade do SNS;

2005 - Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

Voluntária de Emergência Médica (TAT - Tripulante de Ambulância de Transporte).

Maria Gabriela Castillón Valadas Cartucho

Nascida em Vancouver, Canadá, pai diplomata, em 1960.

Inscrita na Ordem dos Médicos a 09-12-86, com cédula profissional

QUALIFICAÇÕES ACADÉMICAS

1966/77. Primária e Secundário em Vancouver, com Prémio "Award

1980/86 Licenciatura em Medicina, pela FMUC, em 1986 com 12.4 valores.

1995. Especialidade em Cirurgia Geral por Júri Nacional de Titulação Única, com 18,4 valores.

2011. Mestrado em Patologia Experimental, FMUC, tese com 19 valores.

ATIVIDADES EM TERMOS CIENTÍFICOS E/OU PROFISSIO-

1987/88. Internato Geral Centro Hospitalar Aveiro Norte.

1989/95. Internato Complementar de Cirurgia Geral no Hospital Amato Lusitano.

1997/98. Diretora de Serviço de Cirurgia Hospital Fundão e Adjunta do Diretor Clínico.

Direção do Serviço de Urgência.

2000. Entra por concurso Hospital Barlavento Algarve.

2002. Observership (2 meses) em Cirurgia Oncológica da Mama, IEO Milão.

2005. Estabelece e Coordena o Grupo Multidisciplinar da Mama CHBA. Integra Coordenação

Rastreio Organizado do Cancro da Mama do Algarve, que se inicia no Algarve.

2005. Grau de Consultor em Cirurgia Geral.

2006/11. Integração da Direção Člínica do CHBA com Adjunta. 2008/10. Pertence à Direção da Sociedade Portuguesa de Hidati-

2008/11. Editora de Língua Inglesa da Revista Barlavento Médico. 2011. Integração da Reunião de Consenso Guidelines da Sociedade Portuguesa de Senologia.

Preletora nas Comemorações dos 500 anos de Amato Lusitano. Curso e acreditação em Cirurgia Oncoplástica e Reconstrução da Mama, pela Universidade La Corunha com acreditação European Accreditation Council for CME.

2012. Diretora Clínica do CHBA. Eleita para a Direção da Sociedade Portuguesa de Senologia.

2013. Frequência de Curso de Gestão e Administração em Saúde.

José Fernando Vieira dos Santos

Cédula Profissional: 01496 Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 28 de setembro de 1958

Habilitações Académicas

1995 Grau de Licenciado em Enfermagem (Termo equivalência 912) 1994-1995 Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Pú-

1990 Bacharelato em Enfermagem (Termo equivalência 912) 1977-1980 Curso de Enfermagem Geral pela Escola de Enfermagem da Armada

Experiência Profissional

2011-2013 Enf.º Diretor Hospital de Faro 2005-2011 Enf.º Chefe da Consulta Externa do Hospital de Faro

2000-2005 Enf.º Chefe do Serviço de Cirurgia 2002-2004 Enf.º Adjunto do Enfermeiro Diretor do Hospital de Faro

1998-2000 Enf.º Coordenador do Serviço de Cirurgia 1995-1998 Enf.º Responsável pela Formação em Serviço 1995-1998 Enf.º Especialista e 1.º Substituto da Enf.ª Chefe

1993 Enfermeiro Monitor na Escola Superior de Enfermagem de Faro 1990-1992 Enfermeiro de Nível I no Bloco Operatório do Hospital de Faro

1986-1993 Enfermeiro de Hemodiálise no Centro Médico Nacional em Faro

1985-1986 Enfermeiro de Grau I no Hospital de Santa Maria em Lisboa

1984-1985 Enfermeiro 2.ª Classe no Hospital de Ponta Delgada dos Acores

Formação Profissional

2013 Frequência de Curso de Gestão e Administração da Saúde, na **FEUALG**

2012 Curso de Liderança de Elevado Desempenho na Saúde, realizado na AESE

2010 Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), realizado pelo INA

2009 Workshop Procedimentos de Natureza Disciplinar, realizada pelo IGAS

1999 Programa sobre Liderança nos Serviços de Enfermagem, no Hospital Faro

1998 Programa sobre Gestão de Conflitos, realizado no Hospital

1997 Programas sobre Organização da Formação, Gestão dos Serviços/Unidades e Curso de Formação Pedagógica de Formadores, realizados no Hospital de Faro

1989 Curso Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependência, realizado na ESS Militar

1988 Curso de Hemodiálise para Enfermeiros, realizado no Hospital

207132514

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9532-A/2013

O Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, aprovou um regime excecional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde. Porém, o mesmo foi concebido para vigorar por um período de três anos.

Considerando, no entanto, que a carência de médicos que justificou a sua aprovação ainda não se encontra totalmente suprida, em particular, no âmbito da área de Medicina Geral e Familiar, foi necessário prorrogar a vigência daquele diploma por mais dois anos, o que se concretizou através do Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho.

Neste contexto, considerando a excecionalidade do exercício de funções públicas remuneradas pelos mencionados profissionais, o mesmo encontra-se sujeito ao cumprimento de um procedimento que é desencadeado com a apresentação da competente proposta pelo estabelecimento de saúde onde as funções devam ser exercidas ou o trabalho deva ser prestado e na qual se fundamenta o interesse da contratação em causa, culminando com a necessária autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde desde que razões de interesse público, ainda que excecionais, justifiquem a contratação pretendida.

Por forma a garantir uma uniformidade de procedimentos e, deste modo, agilizar a análise e decisão dos pedidos, entende-se necessário emitir um conjunto de orientações neste âmbito.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho, determina-se:

- 1. A contratação de médicos aposentados, com e sem recurso a mecanismos legais de antecipação pelos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, é absolutamente excecional e justificada por razões de interesse público.
- 2. A contratação referida no número anterior deve abranger exclusivamente a prestação direta de cuidados de saúde aos utentes, não podendo os novos contratos abranger funções de direção ou chefia.
- 3. Para efeitos de autorização ministerial da contratação daqueles profissionais, a realizar nas circunstâncias referidas nos números anteriores, as entidades contratantes devem justificar, fundamentadamente, o interesse público da contratação em causa, exigindo-se, ainda, a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
- a) Imprescindibilidade da contratação, de forma a assegurar o regular funcionamento do serviço de saúde;
- b) Impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com recurso a instrumentos de mobilidade e em resultado da nova organização do tempo e trabalho médico;
- c) Apresentação pela entidade contratante de declaração que ateste a existência de cabimento orçamental que suporte os encargos inerentes à contratação em apreço.

- 4. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, as entidades contratantes devem demonstrar, de forma inequívoca, de que modo têm vindo a aplicar o novo regime de organização do trabalho médico em função das necessidades existentes, bem como comprovar o recurso aos mecanismos de mobilidade previsto na lei, e ainda informar acerca dos pedidos de transição para o novo regime de trabalho a que correspondem quarenta horas semanais e respetiva decisão.
- 5. As entidades que pretendam recorrer à contratação de médicos nas circunstâncias descritas no nº. 4 deverão submeter a correspondente proposta à Administração Regional de Saúde territorialmente competente, a qual, no prazo máximo de dez dias úteis, e concluindo pela existência de interesse público na contratação em causa e depois de verificar o cumprimento dos requisitos definidos no presente Despacho, deverá submeter a proposta de contratação, devidamente fundamentada, à competente autorização.
- 6. As contratações autorizadas, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho, mantêm-se em vigor até ao termo do respetivo prazo ou até ao limite de vigência do referido diploma, conforme os casos.
- 7. As contratações já autorizadas para o exercício de funções de direção e chefia, mantêm-se, a título excecional, em vigor até 31 de dezembro de 2013.
- 8. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.
- 18 de julho de 2013. O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207130846



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 9328-A/2013

- 1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi delegada em matéria de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 12 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 824, de 3 de dezembro de 2009, alterado pelos Despachos n.ºs 26/P/2011, de 4 de abril, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril de 2011, e 98/P/2012, de 12 de dezembro, publicado no Boletim Municipal n.º 985, de 3 de janeiro de 2013, faço público que, na sequência de autorização vertida na deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 11 de junho de 2013 que aprovou a Proposta n.º 497/CM/2013, subscrita pela signatária e pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, e pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Lisboa, das seguintes categorias:
- Ref.1 Categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) 71 (setenta e um) postos de trabalho.
- Ref. 2 Categoria de Técnico Superior (Arquitetura) 12 (doze) postos de trabalho.
- Ref. 3 Categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) 2 (dois) postos de trabalho.
- Ref. 4 Categoria de Técnico Superior (Direito) 6 (seis) postos de trabalho.
- Ref. 5 Categoria de Técnico Superior (Engenharia Mecânica) 1 (um) posto de trabalho.
- Ref. 6 Categoria de Técnico Superior (Psicologia) 7 (sete) postos de trabalho.
- Ref. 7 Categoria de Técnico Superior (Sociologia) 4 (quatro) postos de trabalho.
- 2 Em cumprimento da alínea h) do artigo $9.^{\circ}$ da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

- e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 3 Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que conforme consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas INA, não existem, em reserva de recrutamento, candidatos com os perfis adequados, porquanto não foi ainda realizado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.
 - 4 Descrição sumária da atividade:
- Ref. 1 Assistente Técnico (Área Administrativa) Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento (pessoal, aprovisionamento e economato).
- Ref. 2 Técnico Superior (Arquitetura) Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e ou ético em vigor na mesma.
- Ref. 3 Técnico Superior (Ciências da Comunicação) Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.